



Assembleia Municipal de Caminha

MINUTA

Alínea u) – Contrato Interadministrativo entre Câmara Municipal de Caminha e a Junta de Freguesia de Dem – Programa de Generalização de Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do Primeiro Ciclo do Ensino Básico- EB1 de Dem

A Assembleia Municipal apreciou e discutiu uma proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de vinte e cinco de novembro de dois mil e quinze, relativa ao “**Contrato Interadministrativo entre Câmara Municipal de Caminha e a Junta de Freguesia de Dem – Programa de Generalização de Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do Primeiro Ciclo do Ensino Básico- EB1 de Dem**”, conforme documento anexo que aqui se dá por inteiramente reproduzido e dela faz parte integrante.

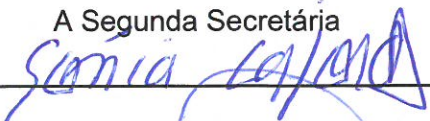
Assim e porque nos termos da alínea k) do n.º1 do art.º25 da lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia, **propõe-se** que este órgão deliberativo conceda autorização para a celebração do Contrato Interadministrativo entre a Câmara Municipal de Caminha e a Junta de Freguesia de Dem, relativo a Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do Primeiro Ciclo do Ensino Básico- EB1 de Dem.

Esta proposta foi aprovada pela Assembleia Municipal com 26 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

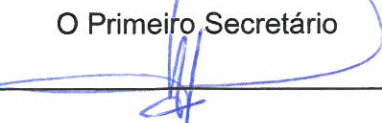
A deliberação, ora tomada, foi aprovada em minuta, depois de lida em voz alta na presença simultânea de todos, com 26 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

Sala de Reuniões da Assembleia Municipal de Caminha, 11 de dezembro de 2015

A Segunda Secretária



O Primeiro Secretário



O Presidente da Mesa da Assembleia





Câmara Municipal de Caminha

CÓPIA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA REALIZADA NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2015-----

-----PARTE RESPETIVA-----

PROPOSTA N.º 09 – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA E A JUNTA DE FREGUESIA DE DEM – PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO – EB1 DE DEM

Propõe-se que a Câmara delibere aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo entre a Câmara Municipal de Caminha e a Junta de Freguesia de Dem, para o programa de generalização de fornecimento de refeições escolares aos alunos do primeiro ciclo do ensino básico – EB1 de Dem, o qual fica a fazer parte integrante dos originais desta ata.

Mais **se propõe** que esta deliberação seja submetida à Assembleia Municipal, nos termos da Lei e que a sua aprovação seja efetuada em minuta.

A presente proposta foi aprovada com 4 votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Guilherme Lagido, Rui Teixeira e Rui Fernandes, 3 votos contra dos Senhores Flamiano Martins, Liliana Silva e Vanda Pêgo e 0 abstenções.

-----ESTÁ CONFORME-----

Paços do Município de Caminha, 25 de Novembro de 2015

A COORDENADORA TÉCNICA DA S.A.A.E.

Teresa Maria Gonçalves Palma Amorim Fernandes



MUNICÍPIO DE CAMINHA

[Handwritten signature]

INFORMAÇÃO INTERNA

PARECER	DESPACHO
<p>A consideração do Sr. Presidente para se submeter a reunião de câmara.</p> <p>17. 11. 2015</p> <p><i>[Signature]</i></p>	<p>Enviado para reunião de câmara do dia 25/11 acatando-se as questões e documentos que vierem respetiva.</p> <p>17/11/15</p>

De: Educação/Transportes (Paulo Marinho)

Para: Presidente da Câmara

Assunto: Apoio às atividades desenvolvidas no âmbito da Educação
»Contratos Interadministrativos com entidades parceiras

Na sequência de pedido de V. Ex^a sobre o assunto supra, sou a informar o seguinte:

1. Considerando que a Educação constitui um pilar fundamental na ação governativa do Município;
2. Considerando que a Educação acarreta todo um conjunto de competências que o Município direta ou indiretamente e com recurso a entidades parceiras têm que saber dar resposta;
3. Considerando que tais respostas passam pelo fornecimento de refeições, transporte escolar, AAAF (Atividade, Acompanhamento de Apoio à Família, Cedências de Instalações, etc.
4. Considerando que o Município estabelece com os seus parceiros parcerias que passam pela celebração de contratos interadministrativos, acordos de execução, protocolos e até atribuição de subsídios de modo a dar resposta às necessidades da comunidade escolar e, simultaneamente a assunção plena do quadro de competências plasmadas na lei sobre Educação;
5. Considerando que é apanágio do Município “delegar” (ou descentralizar) pelos parceiros competências próprias em base de fundamentos de proximidade, igualdade, partilha de saber fazer, apoio direto às comunidades locais, etc.
6. Considerando que as entidades parceiras têm demonstrado desempenho relevante e apetência para os serviços que prestam na esfera da Educação, como são o caso do Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, Junta de Freguesia de Dem e União das Freguesias de Moledo e Cristelo.

Tendo em conta o enquadramento aduzido nos pontos anteriores importa dar continuidade à parceria estabelecida com as entidades/instituições mencionadas no ponto 6.

Assim sendo, proponho a V. Ex^a que se efetivem as respetivas parcerias através da celebração de contratos interadministrativos com:

- Agrupamento de Escolas Sidónio Pais
- Junta de Freguesia de Dem e
- União das Freguesias de Moledo e Cristelo

no âmbito das áreas seguintes:

- ✓ AAAF (Atividade, Acompanhamento de Apoio à Família)
- ✓ “Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico vs Crianças dos Jardins de Infância”

nos termos dos respetivos contratos interadministrativos anexos (5)

À consideração de V. Ex^a,

Caminha, 15 de outubro de 2015

O Encarregado Geral Operacional,


(Paulo Marinho)

MUNICÍPIO DE CAMINHA
 CONTRIBUINTE N.º 500843139
 PRAÇA CALOUSTE GULBENKIAN
 4910-113-CAMINHA

IMPRESSO	PAGINA
2015/11/20	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
D21533	carina	2015/11/20	2370	2015

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 PROTOCOLOS ESCOLARES E CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS - ANO LETIVO 2015/2016

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA TIPO DESP: 2213-ALIMENTAÇÃO - REFEIÇÕES CONFECCIONADAS ORGÂNICA : 02 SERVIÇOS MUNICIPAIS ECONÓMICA: 020105 Alimentação - Refeições confeccionadas PLANO :	DOTAÇÃO DISPONÍVEL 67.107,23 A CABIMENTAR 67.074,55 SALDO APÓS CABIMENTO 32,68
---	---

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA TIPO DESP: 2337-TRANSPORTES ESCOLARES ORGÂNICA : 02 SERVIÇOS MUNICIPAIS ECONÓMICA: 020210 Transportes PLANO :	DOTAÇÃO DISPONÍVEL 1.857,27 A CABIMENTAR 1.795,80 SALDO APÓS CABIMENTO 61,47
---	---

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA TIPO DESP: 2324-EDUCAÇÃO / OUTROS SERVIÇOS ORGÂNICA : 02 SERVIÇOS MUNICIPAIS ECONÓMICA: 02022501 Educação PLANO :	DOTAÇÃO DISPONÍVEL 12.412,69 A CABIMENTAR 12.389,60 SALDO APÓS CABIMENTO 23,09
---	---

EXTENSO
 OITENTA E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE EUROS E NOVENTA E CINCO CÊNTIMOS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTE				IMPORTÂNCIAS					
CLASSIFICAÇÃO				PLANO					
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T. N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTE
1	2213	02	020105			143.705,60			
3	2337	02	020210			109.704,20			
2	2324	02	02022501			22.810,40			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2015/11/20

AUTORIZAÇÃO _ / _ / _

PROCESSADO POR COMPUTADOR



MUNICÍPIO DE CAMINHA

Contrato interadministrativo

Considerando que:

Entrou em vigor a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;

Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;

Cabe a cada uma das partes, no âmbito das negociações a realizar, discutir e preparar com a outra, os referidos contratos de delegação de competências - artigos 16.º, n.º 1, alínea i) e 33.º, n.º 1, alínea l), ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Tais contratos devem definir os termos que, em concreto, permitem o efetivo exercício das competências delegadas pelo município nas freguesias, considerando a contextualização da situação específica e do princípio da subsidiariedade;

A concretização da delegação de competências nas freguesias deve ocorrer, nos termos do artigo 131.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

Compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências, deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, bem como, apoiar atividades de natureza educativa, nos termos da alínea u) da referida norma;

Estabelece o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 02 de março, que a responsabilidade do Estado pela prestação dos apoios no âmbito da ação social escolar é partilhada entre a Administração Central e os Municípios, nos termos do citado decreto-lei, bem como, do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, e da demais legislação que regula as respetivas áreas de competência;



MUNICÍPIO DE CAMINHA

Estabelece o artigo 7.º, do Decreto-lei n.º 144/2008, de 28 de Julho que são transferidas para os municípios as atribuições ao nível da implementação de medidas de apoio sócio educativo, gestão de refeitórios, entre outras;

Concretizando o apoio da ação social escolar, no respeitante ao fornecimento de refeições, estatui o artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º, 55/2009, de 02 de março, que nos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário são fornecidas refeições escolares, devendo as mesmas, disporem de refeitórios escolares ou utilizarem os refeitórios dos estabelecimentos vizinhos.

Assim, dando cumprimento ao regime contido no citado diploma, é celebrado entre,

O **MUNICÍPIO DE CAMINHA**, pessoa coletiva n.º 500 843 139, com sede na Praça Conselheiro Silva Torres, representado pelo Exmo. Senhor Dr. Luís Miguel da Silva Mendonça Alves que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Caminha, designado por primeiro outorgante,
E

A **FREGUESIA DE DEM**, pessoa coletiva n.º 506 993 051, com sede no Lugar da Chão-do-Porto, representada pelo Exmo. Senhor Paulo Nuno Loureiro Gonçalves, que outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Dem, designada por segunda outorgante,

o presente contrato interadministrativo, e em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, após autorização expressa das respetivas Assembleia Municipal e de Freguesia (2015/___/___ e 2015/___/___ respetivamente), de delegação de competências da Câmara Municipal de Caminha para a Junta de Freguesia de Dem, que se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a definição das condições de delegação e exercício, para a Junta de Freguesia, da competência a que se refere a alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente “Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico”, nomeadamente aos alunos da EB1 de Dem.



MUNICÍPIO DE CAMINHA

Cláusula 2.^a

Deveres da Junta de Freguesia de Dem

1. Fornecer, diariamente e durante todo o ano letivo de 2015/2016, refeições a 27 alunos da EB1, confeccionadas na cozinha do Centro Escolar de Dem;
2. Servir as refeições, no horário compreendido entre as 12:00 e as 13:00 horas;
3. Garantir os recursos humanos necessários ao desenvolvimento do programa;
4. Garantir os recursos materiais de apetrechamento das instalações escolares, equipamento e mobiliários necessários à concretização dos programas;
5. Suportar os encargos com o funcionamento dos serviços de fornecimento de refeições.
6. Garantir os padrões de qualidade das refeições a fornecer;
7. Informar, mensalmente, o Município de Caminha, até ao dia 5 de cada mês, do número total de refeições servidas no mês anterior, através do preenchimento dos impressos criados para o efeito e cedidos pela Câmara Municipal.

Cláusula 3.^a

Deveres do Município de Caminha

1. Exercer um controlo direto sobre a gestão do fornecimento das refeições;
2. Disponibilizar os recursos humanos e os materiais necessários para a operacionalização do programa “Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico”;
3. Acompanhar, localmente, o funcionamento do serviço de fornecimento de refeições escolares;
4. Suportar os encargos com o “Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico”;
5. Fiscalizar o cumprimento nas normas do presente contrato Interadministrativo.



MUNICÍPIO DE CAMINHA

Cláusula 4.^a

Apoio

1. Como forma de apoio ao mencionado “Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico”, o primeiro outorgante concede à segunda outorgante o montante global de 8 015.50 €, conforme consta do Anexo I;
2. Para o efeito do disposto no número anterior, encontra-se cabimentado para o presente ano (setembro a dezembro) o montante de 4.010,00€, contemplado na rubrica contemplado na rubrica 02/02 01 05 (Alimentação - Refeições Confeccionadas). O valor remanescente (de janeiro a julho) consta na rubrica 02/02 01 05 - Alimentação - Refeições Confeccionadas constante do Orçamento para o ano 2016.
3. O primeiro outorgante apoiará ainda a segunda outorgante através da disponibilização dos meios humanos e materiais necessários para a confeção das refeições.

Cláusula 5.^a

Vigência

O presente contrato produz efeitos durante o ano letivo 2015/2016, de acordo com o calendário escolar, se outras causas de cessação, legalmente previstas, não ocorrerem previamente.

Cláusula 6.^a

Incumprimento

1 - Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou de resolução do contrato, nos termos previstos no artigo 123.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o incumprimento das obrigações previstas neste contrato poderá determinar o ajustamento dos recursos referidos na cláusula 4.^a.

2 - A suspensão do contrato ou a cessação do mesmo, por qualquer das suas formas, nomeadamente a revogação, não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

Cláusula 7.^a

Modificação

1 - Poderá haver lugar à modificação do contrato, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias.



MUNICÍPIO DE CAMINHA

2 - A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato.

Cláusula 8.^a

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal.

Cláusula 9.^a

Casos omissos

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos por aplicação do disposto na Lei n.º 75/2013, de 9 de Setembro, ou outra legislação aplicável e, se ainda assim tal não for possível, por acordo entre os outorgantes.

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato.

Caminha, de outubro de 2015

O Primeiro Outorgante

(Luís Miguel da Silva Mendonça Alves)

A Segunda Outorgante

(Paulo Nuno L. Gonçalves)

APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DE DEM

"Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico"

EB's	Total		Alunos			Valor da Refeição			Total de Refeições	Valor a Pagar	
	Esc A	Esc B	Esc A	Esc B	s/ Esc	Esc A	Esc B	s/ Esc			
Dem	10	04	10	04	13	2.50€			1 750	A	4 375.50€
							1.69€		700	B	1 183.00€
								1.08€	2 275	C	2 457.00€
Sub-Total	24	09	24	09	11				4 200		8 015.50€

Valor máximo, por refeição é de 2.50€, conforme Despacho 18987/2009, de 17 de agosto, com as alterações subsequentes

Número de dias/ano 175